



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 65/2025-DL

Araraquara, 21 de julho de 2025.

Aos
Vereadores Balda e Coronel Prado

Assunto: inadmissibilidade do Projeto de Lei nº 194/2025

Senhores Vereadores,

Informo-lhes que após detida análise do Projeto de Lei nº 194/2025 que “Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”, decidi declará-lo inadmissível, com fulcro nos fundamentos apresentados pela Diretoria Legislativa no Ofício nº 64/2025-DL, encartado no Processo Legislativo nº 334/2025 e acessível por meio do seguinte endereço: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/Documentos/Documento/308596>

Portanto, devolvo-lhes a referida proposição e destaco que é facultado a Vossas Senhorias exercerem o direito de recorrer desta decisão presidencial, nos termos do art. 212 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, o qual conta com a seguinte redação no “caput”: “O recurso contra o Presidente da Câmara deverá ser interposto dentro de 10 (dez) dias da ocorrência do ato que o motivou”.

Atenciosamente,

RAFAEL DE ANGELI
Presidente